



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Licitação Pregão Presencial nº 48/2021-PMRBI - SRP
Impugnante: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de análise de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposta pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, devidamente qualificada na peça inicial acostada aos autos, em face do edital da Licitação Pregão Presencial nº 48/2021-PMRBI, que objetiva alteração deste.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestiva, a inclusão de fundamentação e o pedido de reforma do instrumento convocatório.

De acordo com o item 9 do Edital, os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

A pessoa jurídica é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação, em até 01 (um) dia útil. A data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 01/07/2021 às 09h30min, portanto, no prazo legal, reconhece-se a tempestividade do pedido.

DAS RAZÕES

A empresa impugnante alega que o edital está contrário a norma legal violando em síntese apertada os Princípios Constitucionais e a Lei de Licitações, por não permitir ampla participação de empresas requerendo para tanto o recebimento da impugnação e a alteração do edital para que o prazo de apresentação das amostras na fase de classificação provisória do primeiro colocado, seja ampliada de cinco para a vinte e cinco dias.

Eis o que havia de pertinente a relatar.

Neste contexto, com base nas razões apresentadas pela Impugnante, não foram encontrados argumentos que justificassem a dificuldade de apresentar as amostras no prazo de cinco dias úteis.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, CONHEÇO a impugnação apresentada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO ao pleito formulado. Na oportunidade, informa-se que será mantido o edital na forma que se encontra, por estar de acordo com a Lei e de acordo com os interesses da administração, por entender que o prazo estipulado no edital é razoável para a apresentação de amostras dos insumos requeridos pela Administração.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de junho de 2021.

ROBERTO JOSE
KWAPIS:94077703972

Assinado de forma digital por ROBERTO JOSE
KWAPIS:94077703972
DN e-SE e-ICP-Brasil - V-Verificacao:
ou: 1111923400187 ou: Secretaria da Fazenda Federal
de Mato Grosso do Sul - 0031 e-CPF: 011111111111
e-CPF: ROBERTO JOSE KWAPIS:94077703972
Data: 2021.06.28 14:43:48 -03'00'

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

O Sr. Prefeito Municipal SEZAR AUGUSTO BOVINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem ratificar integralmente a decisão do Sr. Pregoeiro, mantendo o inteiro teor da decisão proferida.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de junho de 2021.

**SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481
70915**

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2021.06.28 14:44:30 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal